DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão

NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Considerando que o objeto do contrato mencionado em epígrafe é: a contratação de uma empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartões com chip (eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais**,** conforme objeto do presente Contrato, que deverá ser fornecido pela Contratada nos termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 21/2021 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), observando-se para a execução da referida contratação

Considerando a obrigação da CONTRATADA em manter credenciados estabelecimentos no Município de Lourdes, bem como estabelecimentos regionais (raio de 100 km), conforme consta na especificação do objeto anexo ao contrato;

Considerando que é obrigação da contratada o fornecimento do objeto, cumprir integralmente os termos do contrato e reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, conforme clausula oitava do contrato;

Considerando que ao não cumprir suas obrigações, a CONTRATADA está sujeita a aplicação das sanções previstas na cláusula décima do contrato

Considerando a insistente reclamação dos servidores municipais quanto a não existência de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Lourdes, bem como dos estabelecimentos regionais;

Fica a contratada devidamente **NOTIFICADA** para:

a) Apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação via e-mail, a relação atualizada de estabelecimentos no município de Lourdes que estejam credenciados e comprovar que estão aceitando o recebimento via cartão vale alimentação da contratada;

b) Apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação via e-mail, a relação atualizada de estabelecimentos na região, onde esta localizada o município de Lourdes (especificamente nos municípios de Buritama, Birigui e Araçatuba) que estejam credenciados e comprovar que estão aceitando o recebimento via cartão vale alimentação da contratada.

c) Nas relações mencionadas deverá conter todos os ramos comerciais definidos em objeto supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares.

Cumpre advertir que não havendo o cumprimento integral das solicitações acima, comprovando o cumprimento das obrigações, enseja na imediata suspensão de repasse de recursos financeiros, bem como será procedido com a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções dispostas na clausula décima do contrato.

Lourdes - SP, 01 de setembro de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos

.....